DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL – PIAUÍ
CNPJ. 23.499.791/0001-41
Rua Luís Ribeiro, S/N CEP 64.795 - 000
Caracol - Piauí

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização constatou uma redução significativa na arrecadação referente à receita tributária nos últimos 04 (quatro) exercícios, em relação à Receita Efetiva arrecadada, bem como à Receita Total arrecadada, havendo, assim, lesão ao erário público por ação dolosa praticada pelo ex-gestor na qual ensejou perda patrimonial ao ente público,

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização averiguou que o descumprimento dos gastos com despesa de pessoal durante o ano de 2015 foi significativo, atingindo o percentual de 66,11%, infração esta praticada pelo ex-gestor que se repetia desde os exercícios anteriores até no exercício seguinte, conforme o relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado, sendo que o referido descumprimento se repetiu durante todo o mandato, sempre em percentuais significativos e não houve providências no sentido de diminuir esse tipo de despesas;

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização constatou que o ex-gestor violou o Princípio da Legalidade, agindo de forma dolosa, ao ordenar e permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento ao ultrapassar o limite permitido de despesa com pessoal;

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização constatou a responsabilidade do ex-gestor ao permitir a contratação de fornecedores sem licitação durante o exercício de 2015;

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização analisou a defesa técnica apresentada pelo defensor ad hoc e não considerou as justificativas apresentadas na peça contestatória, uma vez que os argumentos são frágeis e não tem o condão de afastar a responsabilidade do então gestor;

Considerando que o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa recomendou ao Plenário a rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, do exercício de 2015 com o fito de responsabilizar o ex-gestor pela prática de ação ímproba e dolosa;

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada na data de doze de junho de dois mil e vinte, votou pela reprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Caracol-PI, relativa ao exercício financeiro de 2015, cujo gestor à época era o Sr. Nilson Fonseca Miranda, e a consequente reprovação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí;

Considerando, ainda, o que dispõem o art. 31, §2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do Processo 005373/2015 TCE-PI e, assim sendo, ficam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Caracol, relativa ao exercício financeiro de 2015, , cujo gestor à época era o Sr. Nilson Fonseca Miranda.

Art. 2º Fica indeferida a certidão de quitação ao ex-ordenador de despesas do exercício financeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caracol-PI, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ PAULO DIAS DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Caracol

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ 05.497.329/0001-23
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA,15
CEP: 64.613 – 000 GEMINIANO - PIAUÍ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n.º 001/2020.
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE ASSESSORIA JURÍDICA.
Signatários: Francisco Antão Florentino, Presidente da Câmara Municipal de Geminiano – PI e Mayara de Moura Martins Neiva, advogada, inscrita na OAB/PI 11.257 e com endereço profissional a Rua Coelho Rodrigues, n 299, Centro, Picos-PI.

Geminiano – PI,06 de abril de 2020.

Francisco Antão Florentino
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Francisco Antão Florentino
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ 05.497.329/0001-23
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA,15
CEP: 64.613 – 000 GEMINIANO - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020. **Ratificação:** 03/04/2020. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DE ASSESSORIA JURÍDICA. **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Contratante:** Câmara Municipal de Geminiano – PI. **Contratado:** MAYARA DE MOURA MARTINS NEIVA **Assinatura:** 06/04/2020.